



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019
Processo 1310/19

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
VARGEM ALTA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por João Chrisóstomo Altoé, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 351.470-SPTC/ES e do CPF/MF nº 621.289.737-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David, portador (a) da Carteira de Identidade nº 505.879 SSP-ES e do CPF/MF nº 772.847.717-04, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2015 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1270, de 19 de junho de 2019 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, estabelecendo entre eles o piso variável de Média Complexidade – PCD e o piso básico variável I – PCD, que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 002/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento;
- e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, trimestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 000110
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 13900010000 - outros recursos vinculados à Assistência Social - Transferência de recursos do Fundo Estadual

3.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 30.081.327.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de julho de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- g) extrato mensal da conta bancária do período;
- h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Carmen Suzana Caó como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLAÚSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

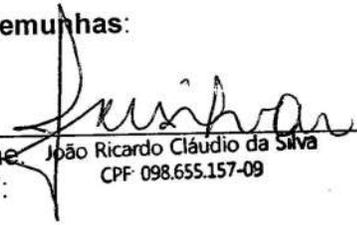
11 .2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

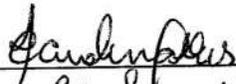
Vargem Alta-ES, 31 de julho de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO


MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
Presidente da Associação Pestalozzi
de Vargem Alta
PELA OSC

Testemunhas:

1 
Nome: João Ricardo Cláudio da Silva
CPF: 098.655.157-09

2 
Nome: Ana Carolina de A. Fátima
CPF: 135.769.347-82

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000

CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 001/2019 Processo 1310/19

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

CONVENENTE: Associação Pestalozzi de Vargem Alta - CNPJ: 39.288.717/0001-16

OBJETO: Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, estabelecendo entre eles o piso variável de Média Complexidade – PCD e o piso básico variável I – PCD, que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência.

VALOR: R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070200.0824400102.094 – Pessoa com deficiência
Ficha: 0000110
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais
Fonte/ Recurso: 13900010000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social – Transferência de recursos do Fundo Estadual

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Carmen Suzana Caó

DATA ASSINATURA: 31 de julho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ – Prefeito Municipal (PELO MUNICÍPIO)

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID - Presidente da Associação Pestalozzi de

Vargem Alta (PELA OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 005/ 2019

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme é conferida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. E regulamentada pelo decreto de Nº 3996 de de 24 de julho de 2019 em deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 25 de julho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a Realização da VII Conferencia Municipal de Assistência Social, no dia 08/08/2019, sob a presidência do Conselho

de Assistência Social COMADES e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º: A Conferencia Municipal da Assistência Social terá como tema: **Assistência Social: Direito do povo com financiamento público e participação social.** E terá os seguintes eixos temáticos;

I- Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
II -Política Pública tem que ter financiamento público;

III- A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 25 de julho de 2019.

Maria Aparecida Souza Gaburo
Presidente do COMADES

HINO DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO
DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO
TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU
É ORGULHO TE VER A CRESCER
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS

VARGEM ALTA, VARGEM ALTA
DE TRABALHO E MUITO ARDOR
POVO HERÓICO A BUSCAR NA
ESPERANÇA
NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR

NOSSA FAUNA E FLORA NOS ENCANTA
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO
O DESAFIO ENTRENTAS COM BRAVURA
O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO



DECLARAÇÃO

O município de Vargem Alta, inscrito no CNPJ sob o N° 31.723.570/0001-33, situado à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, DECLARA para fins de direito e regulamentado pela Lei Federal N° 13.019/2014 junto ao Banestes que:

- A conta 30.081.327 (Ag 0187), de titularidade da Associação Pestalozzi de Vargem Alta, inscrita no CNPJ sob o N° 39.288.717/0001-16, é destinada exclusivamente ao repasse de recursos de parcerias firmadas com o município e sua movimentação é de inteira responsabilidade da mesma;

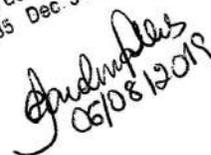
- A conta corrente deve ser isenta de tarifas, conforme preceitua o Art. 51 da lei Federal N° 13.019/2014, que segue:

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)

Vargem Alta – ES, 05 de agosto de 2019.


JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
Gerente de Convênios

João Ricardo Cláudio da Silva
Gerente de Convênios
Mat. 001235 Dec. 3471/2017


06/08/2019